Petição (SF) n° 11, de 2003

Autoria: Ministro de Estado da Fazenda

Iniciativa:

Ementa:

Solicita autorização quanto à contratação de operação de crédito interno pela Prefeitura Municipal de Viamão - RS, nos termos da Resolução nº 43, de 2001, sem prévia autorização do Ministério da Fazenda.

Assunto: -

Data de Leitura: 28/10/2003

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada por Comissão em decisão

Último local: -

Destino: -

Último estado: 31/03/2004 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Relatoria:

CAE - (Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator(es):

Senador Sérgio Cabral (encerrado em 02/03/2004 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

31/03/2004 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: Processo Arquivado.

26/03/2004 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Juntei, às fls. 44, cópia do Of. SF nº 466, de 26.3.2004, do 3º Secretário, no exercício da Presidência, encaminhando à Comissão de Fiscalização e Controle cópia do Parecer proferido pela Comissão de Assuntos Econômicos sobre essa matéria.

Ao Arquivo.

25/03/2004 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura do Parecer nº 307, de 2004 - CAE, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, comunicando que o voto é pelo envio ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda de correspondência expedida por esta Comissão, em que informa que a Resolução nº 19, de 2003, ao alterar os artigos 3º, 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, retirou qualquer óbice à regularização da operação de crédito da Prefeitura de Viamão (RS), ou de qualquer outro Estado, Distrito Federal ou Município, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz.

À SSCLSF.

Publicado no DSF Páginas 8503-8505

18/03/2004 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Petição (SF) n° 11, de 2003

TRAMITAÇÃO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Anexamos cópia da legislação citada, às fls. 41/43.
Aguardando leitura.

09/03/2004 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: COMISSÃO CONCLUIDA

Ação: Em 03.03.04, foi enviado ao Ministro da Fazenda o OF. nº 68/CAE que encaminha o parecer aprovado por esta Comissão, bem como cópia das Resoluções nº 19, de 2003 e nº 43, de 2001.

À SSCLSF após cumprimento da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos.

02/03/2004 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: A Comissão aprova, nesta data, o parecer do Relator, Senador Sérgio Cabral, pelo envio ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda de correspondência expedida por esta Comissão informando o teor da Resolução nº 19, de 2003, que altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

29/01/2004 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Sérgio Cabral, com minuta de relatório pelo envio ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda de correspondência expedida por esta Comissão informando o teor da Resolução nº 19, de 2003, que altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001. Cópia anexada ao processado. A matéria encontra-se pronta para a pauta.

21/01/2004 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao Senador Sérgio Cabral, para relatar, por ordem do Presidente da Comissão Senador Ramez Tebet.

28/10/2003 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Aguardando designação de relator.

28/10/2003 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o seu recebimento.
A matéria vai à CAE e, em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle.

À CAE.

Publicado no DSF Páginas 33975

28/10/2003 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Petição (SF) n° 11, de 2003

TRAMITAÇÃO

Ação: Aguardando leitura.

28/10/2003 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas.
À SGM.

DOCUMENTOS

PET 11/2003

Data: 28/10/2003

Autor: Ministro de Estado da Fazenda

Local: null

Descrição/Ementa: Solicita autorização quanto à contratação de operação de crédito interno pela Prefeitura Municipal de Viamão - RS, nos termos da Resolução nº 43, de 2001, sem prévia autorização do Ministério da Fazenda.